ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1733/2019

LEI Nº 1733/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 45.000,00 (-Quarenta e cinco mil reais-), visando dar suporte legal à construção de Cobertura Metálica destinado a dar abrigo aos veículos da área da saúde , cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.079	Cobertura Metálica Veículos Saúde	
Fonte – 1303	Assistência Farmacêutica - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	45.000,00
Total do Crédito Autorizado......R$-		**45.000,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica.	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
136-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
Total.....R$-		**45.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Maio de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:FE94B429

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2019. Edição 1761
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/